

Turvolândia, 02 de Dezembro de 2019

Exmo. Sr.
Felipe Ferraz Braga
DD.Presidente da Câmara Municipal
Turvolândia – MG
Ofício: 11/2019

Prezado Senhor

Tendo em vista a realização de inspeção interna no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, apresentamos o relatório mensal do Controle Interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

Sem mais, ficamos como nos cumpre, ao inteiro dispor de V.S^a para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários a respeito do presente relatório.

Atenciosamente,



José Verônico da Silva

Presidente da Comissão de Controle Interno



Claudette Aparecida Borges Silva

Relatora da Comissão



Joelma Carvalho Domingues

Membro da Comissão

RELATÓRIO

FOLHA DE PAGAMENTO

O cadastro de Servidores e Vereadores estão sendo atualizados quanto a ficha orçamentária, tipo de vinculação, vencimento e subsídios, salário base, carga horária mensal, grupo de cálculo e dependentes para fins de cálculo do salário família.

Foi atualizado o cadastro dos servidores devido ao afastamento por tempo determinado por motivo de saúde e encaminhada ao INSS.

Foi procedida a atualização da tabela salarial de reajuste no mês de competência do cálculo conforme Lei Municipal nº 1113 de 23 de janeiro de 2019.

As tabelas de cálculo do INSS, IRRF, salário família e salário mínimo, foram conferidas para a execução do cálculo; as gratificações dos servidores são baseadas em leis específicas; e o servidor e vereadores com outro vínculo no INSS, apresentaram demonstrativos de pagamento para apuração correta do salário e alíquota de contribuição.

Foram executados os cálculos para todos os servidores/vereadores e conferidos os relatórios da folha analítica.

Todos os proventos e descontos processados na folha de pagamento estão em conformidade com a legislação vigente, sendo assim os valores apurados para pagamento dos servidores e vereadores confere com o total da remuneração líquida constante nos relatórios para pagamento. O total de descontos oficiais efetuados em nome de terceiros confere com as guias emitidas a estes.

O valor apurado na folha de pagamento para recolhimento do INSS foi à menor, sendo feita uma complementação para pagamento, correspondente aos valores apurados na GFIP no mês de competência.

GUIA DE RECOLHIMENTO DO INSS

A guia de recolhimento da GFIP foi calculada e conferida e esta em conformidade com a tabela oficial.

A versão do Programa SEFIP utilizada corresponde a versão vigente e a versão da Tabela do INSS corresponde a Tabela vigente, para competência de GFIP.

O Sistema de Administração de pessoal foram informados corretamente, bem como a alíquota de Risco Acidente de Trabalho (RAT), código do FPAS e código de recolhimento da Guia da Previdência Social(GPS).

A informações constantes na GFIP, relativas a Folha de Pagamento, são precisas quanto a: nome dos servidores, data de admissão, PIS/PASEP, CTPS, CBO, categoria, indicador de ocorrência de agentes nocivos, modalidade de trabalhadores, datas e códigos de afastamento e desligamento dos servidores/empregados, competência dos movimentos da GFIP, razão social e endereço do empregador.

O valor constante em Guia da Previdência Social, emitida pela SEFIP, para recolhimento ao INSS, está correto, sendo entregue no prazo.

A Relação de Trabalhadores foi impressa, gerada e devidamente armazenada em meio magnético.

EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO DA DESPESA



Os empenhos Ordinários e Subempenhos são cadastrados previamente, a classificação Orçamentária está de acordo com o que se compra ou contrata, sendo utilizada a modalidade correta. O credor consta devidamente identificado. O histórico esclarece o serviço, material ou compra, os quais foram realizados de forma transparente.

A identificação do credor coincide com a razão social do documento fiscal. O histórico do empenho relacionado a compra e serviços está compatível, sendo anexado todos os comprovantes que estão sem rasuras, e coincidem com o valor do empenho respectivamente. As Certidões Negativas estão no prazo de validade, quando o caso.

Os empenhos foram devidamente liquidados e os pagamentos estão sendo efetuados mediante os respectivos documentos comprobatórios. São emitidos cheques nominiais aos credores e o pagamento é efetuado por depósito bancário ou diretamente ao credor quitando o empenho e documento fiscal; os documentos que possuem descontos estão sendo pagos pelos valores líquidos, os repasses das receitas extra-orçamentárias provenientes de retenções efetuadas nos empenhos, são efetuados com recursos da mesma fonte pagadora do empenho que originou tal retenção. As cópias de cheques e ou ordens bancárias referente aos pagamentos estão sendo arquivadas, e os pagamentos são registrados tempestivamente pela contabilidade, os quais são conferidos diariamente.

EMPENHOS GLOBAIS

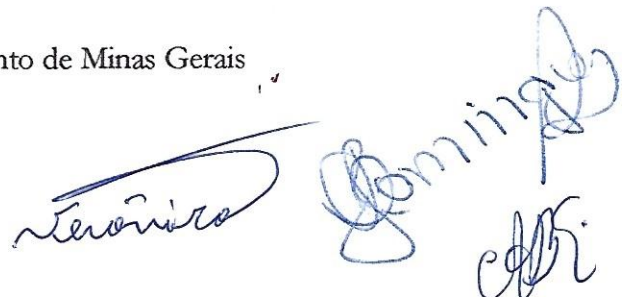
SE 00010 006 – AVEMAG
SE 00010 007 - AVEMAG
SE 00010 008 - AVEMAG
SE 00010 009 - AVEMAG
SE 00010 010 - AVEMAG
SE 00010 011 - AVEMAG
SE 00017 009 - Jane Kele Geronimo
SE 00005 010 - Giselle Mendes Paiva Marcelli
SE 00019 009 - Claudino Fugita da Motta
SE 00007 010 - Helio B Martins Junior

EMPENHOS ORDINÁRIOS:

EO 00142 – Folha de Pagamento do Legislativo – Vereadores
EO 00143 – Folha de Pagamento do Legislativo – Presidente
EO 00140 – Allyson Teixeira Lasmara -ME
EO 00144 – Instituto Nacional do Seguro Social – Vereadores
EO 00145 – Instituto Nacional do Seguro Social – Presidente
EO 00150 – Instituto Nacional do Seguro Social – Complemento
EO 00146 – Folha de Pagamento do Legislativo – Servidores Efetivos
EO 00147 – Folha de Pagamento do Legislativo – Servidores Comissionados
EO 00148 – Instituto Nacional do Seguro Social – Servidores Efetivos
EO 00149 – Instituto Nacional do Seguro Social – Servidores Comissionados
EO 00152 – Edson Martins de Araújo – EPP
EO 00154 – Maykel Sandro Sena – ME
EO 00141 – Instituto Nacional do Seguro Social – Giselle Mendes Paiva Marcelli

EMPENHOS ESTIMATIVOS

SE 00012 010 – COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais
SE 00039 027 – Banco Itaú S/A



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Geronimo' and other illegible signatures.

SE 00011 010 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
SE 00039 028 – Banco Itaú S/A
SE 00155 001 – Adiantamento Servidor
SE 00156 001 – Adiantamento Servidora
SE 00039 029 – Banco Itaú S/A
SE 00039 030 – Banco Itaú S/A
SE 00039 031 – Banco Itaú S/A
SE 00039 032 – Banco Itaú S/A
SE 00009 010 – União Assessoria, Consultoria, Treinamento e Informática Ltda

ORDEM DE PAGAMENTO

OP 00082 – Instituto Nacional de Seguro Social – Presidente
OP 00083 – Instituto Nacional de Seguro Social – Servidores Comissionados
OP 00084 – Instituto Nacional de Seguro Social – Servidores Efetivos
OP 00085 – Instituto Nacional de Seguro Social – Vereadores
OP 00081 – Instituto Nacional de Seguro Social – Giselle Mendes Paiva Marcelli
OP 00086 – Prefeitura Municipal de Turvolândia – IRRF – Servidor
OP 00087 – Prefeitura Municipal de Turvolândia – Rentabilidade
OP 00080 – Prefeitura Municipal de Turvolândia – ISSQN – Prestação de Serviço

COMPRA DIRETA

Nos processos nº 17 e 18/2019 ha requisição de prestação de serviço foi feita através do procedimento de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24 inciso I e II da Lei 8.666/93, elaborados de forma clara e objetiva constando a definição do objeto, a quantidade e descrição. Houve uma pesquisa de mercado com três fornecedores participantes, onde foram abertos, atuados, protocolados, enumerados e autorizados pela Presidente da Câmara Municipal. Há Indicação de recurso orçamentário, foram publicados de forma resumida no quadro de avisos e no site da Câmara Municipal (Diário Oficial Eletrônico).

ADIANTAMENTO

A Resolução nº1/2015 de 10 de junho de 2015 autoriza o adiantamento de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal (Decreto nº 02 de 20 de Janeiro de 2017).

Foi precedida a autorização do Ordenador da despesa através dos requerimentos nº09 e 10/2019, prévio empenho na dotação própria, os documentos fiscais foram apresentados na prestação de contas dos adiantamentos na entidade com suas datas compreendidas entre o período de recebimento do recurso até o prazo final de aplicação e com ausência de rasuras, os saldos de adiantamentos não utilizados foram devolvidos a entidade no ato da prestação de contas, mediante depósito na conta bancária da entidade, sendo feita a contabilização por meio de estorno parcial do pagamento, através da anulação de saldo do empenho posteriormente.

CREDITOS ADICIONAIS

O Crédito Adicional Suplementar foi realizado corretamente, de acordo com a necessidade, respeitando o limite da Lei Orçamentária nº 1107 de 06 de Dezembro de 2018 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Foi elaborado pelo Poder Executivo, executando



abertura do crédito e sendo cadastrado no sistema informatizado. A fonte *Anulação Parcial* confere com o valor do Crédito, conforme segue:

Decreto nº083/2019 de 26 de Novembro de 2019:

Redução: 0103100204.002 339046.....FICHA 30.....R\$ 4.800,00

Suplementação: 0103100204.002 339036.....FICHA 17.....R\$ 4.800,00

Turvolândia, 02 de Dezembro de 2019

Comissão de Controle Interno



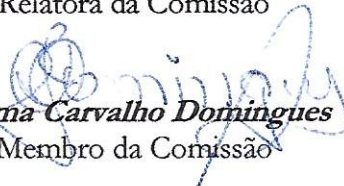
José Verônico da Silva

Presidente da Comissão de Controle Interno



Claudette Aparecida Borges Silva

Relatora da Comissão



Joelma Carvalho Domingues

Membro da Comissão